



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 4.473, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 22 da Lei nº 4.473, de 09 de dezembro de 2003, alterado pela Lei nº 5.502, de 12 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os membros do Conselho Tutelar, no exercício de suas funções, perceberão a remuneração mensal de R\$ 6.812,47 (seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), reajustada pelo índice adotado para revisão geral anual dos servidores públicos, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação com reflexos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cap: 78.020.931 Fone: 0xx(65) 3617-1500 www.camarcuiaba.mt.gov.br
Autenticar documento em <http://legislativo.camarcuiaba.mt.gov.br> ou em qualquer
com o identificador 330031003800350033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

